

celebrário, entrará a presente Lei
em vigor a partir de 1.º de janeiro
de 1968. Sendo, por tanto, a todas as
autoridades a quem o conhecimento
e execução desta Lei pertencer para
a cumprir e fazer cumprir
fos imediatamente chamados a re-
fer. Prefeitura Municipal de
São Paulo de Minas, 18 de Outu-
bro de 1967

Antônio
Prefeito Municipal

Mangel Soares
Secretário

Lei nº 461 de 18 de Outubro de 1967

Abre crédito Especial

O povo do Município de São Paulo
de Minas, por seus representantes, de-
cretou e eu, seu seu mesmo sancio-
no a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo au-
torizado a abrir crédito Especial
no valor de R\$ 135,00 (cento e
trinta e cinco cruzeiros novos),
para pagamento aos Ser. Veria-
veis, referente a segunda Penção

Ordinância de 1966.

Art. 2º - Revogados as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação. Havendo, por tanto a todos os interessados a quem o cumprimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir sob inteira responsabilidade sua e de seus sucessores.

Prefeitura Municipal de
São João de Meriti, 18 de Setembro
de 1967.

Antônio Gonçalves
Prefeito Municipal

Wanderley Alves
Secretário

Lei nº 462 de 18 de Setembro de 1967

autoriza encampamento de Estrada de
Rodagem.

O povo do Município
de São João de Meriti, por seus repre-
sentantes, secretários e eu, em seu nome
sanctionamos a seguinte:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal
autorizado a encampar o serviço de
Estrada de Rodagem, quem está